



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI nº 1393/2014

Publicado em	29/09/14
Jornal	Deutro
Edição	5459 SA

SÚMULA: Cria áreas específicas em zona de expansão urbana, e define áreas de contorno no Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada zona de expansão urbana em área de 66.786,64 m² com as seguintes delimitações:

NORTE : Por diversas linhas secas, medindo 253,95m com Az 127°51'35", confronta-se com o lote 276 da mesma gleba; medindo 119,77m com Az 196°08'45"; 5,52m com Az 226°18'34"; 41,59m com Az 196°52'07"; 69,45m com Az 152°37'30", confronta-se com o Perímetro Urbano de São Lourenço D'Oeste, SC; medindo 32,47m com Az 152°37'30", confronta-se com Contorno Viário da PRT – 158 divisa PR/SC, e medindo 53,13m com Az 152°37'30", confronta-se com o Perímetro Urbano de São Lourenço D'Oeste, SC.

SUL : Por diversas linhas secas, medindo 49,14m com Az 307°32'18", confronta-se com o Perímetro Urbano de Vitorino, PR; 30,03m com Az 307°32'18", confronta-se com Contorno Viário da PRT – 158 divisa PR/SC, e medindo 93,14m com Az 307°33'57"; 134,91m com Az 307°49'14"; 49,96m com Az 307°49'16"; 54,91m com Az 307°49'15"; 33,29m com Az 306°41'44" e 7,71m com Az 307°56'05", confronta-se com o Perímetro Urbano de Vitorino, PR.



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

OESTE : Por diversas linhas secas, medindo 60,75m com Az 37°51'35"; 38,31m com Az 127°51'35"; 70,21m com Az 37°51'35"; 38,31m com Az 307°51'35" e 91,29m com Az 37°51'35", confronta-se com o Imóvel 276 da mesma gleba.

Parágrafo Único - A área de expansão urbana contidas neste artigo, conforme mapa anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica criada zona de expansão urbana em área de 151.981,69 m2 com as seguintes delimitações:

NORTE : Por um córrego sem denominação medindo 189,07m e Por linha seca medindo, 364,54m com Az 69°49'52'', confronta-se com o Loteamento Araucária Park e a Granja Raquel da mesma gleba.

SUL : Por uma linha seca, medindo, 111,01m com Az 241°30'59'', e por uma estrada vicinal medindo 728,45m confronta-se com o loteamento Araucária Park e a PRT-158.

LESTE : Por duas linhas secas medindo, 320,42m com Az 146°56'57'', confronta-se com o Loteamento Araucária Park.

OESTE : Por duas linhas secas medindo, 75,48m com Az 42°45'27'', e 60,62m com Az 35°32'50'', confronta-se com a Granja Raquel da mesma Gleba.

Parágrafo Único - A área de expansão urbana contidas neste artigo, conforme mapa anexo II, parte integrante desta lei.

Art. 3º - Fica criada zona de expansão urbana em área de 4.153,97 m2 com as seguintes delimitações:



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

- NORTE** : Por varias linhas secas sucessivas medindo, 198,50m, confronta-se com o sitio Martinello da mesma gleba.
- SUL** : Por uma linha seca, medindo, 186,01m com Az 258°45'50'', confronta-se com o lote 05 da mesma gleba.
- LESTE** : Por uma linha seca medindo, 24,61m com Az 185°19'10'', confronta-se com o lote 05 da mesma gleba.

Parágrafo Único - A área de expansão urbana contidas neste artigo, conforme mapa anexo III, parte integrante desta lei.

Art. 4º - Fica criada zona de expansão urbana em área de 122.931,81 m2 com as seguintes delimitações:

Conforme os vértices caracterizados pelos pontos de coordenadas UTM: Pto 2A (323.201,03 – 7.093.061,87), Pto 2B (323.661,37 – 7.093.097,55), Pto 2C (323.684,48 – 7.092.833,06), Pto 2D (323.227,30 – 7.092.794,43)

Parágrafo Único - A área de expansão urbana contidas neste artigo, conforme mapa anexo IV, parte integrante desta lei.

Art. 5º - A área definida como zona expansão urbana contida no artigo 1º a 4º, serão destinadas para criação de áreas para implementação de empreendimentos residenciais e/ou industriais, comerciais e de prestação de serviços, de acordo com projeto de viabilidade devidamente aprovado pelo poder executivo municipal.

Art. 6º - Todas as áreas que compõem contorno viário no território do Município de Vitorino devem obedecer a uma faixa de domínio mínima de 30 (trinta) metros, com no mínimo de 15 (quinze) metros para cada lado partindo do eixo central.

3



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Parágrafo Único: As margens do contorno, para fins de edificação deverão obedecer aos critérios definidos pela lei de uso e ocupação do solo do Município.

Art. 7º - O contorno existente no território Municipal que tem início no término da PRT 158 até a divisa final do estado de Santa Catarina, fica denominado, Contorno Alesio Fin.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, áreas destinadas a contornos viários no território do Município.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 23 de setembro de 2014.


Juarez Votri
Prefeito Municipal